

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO IRIDIUM RECEBÍVEIS
IMOBILIÁRIOS**

CNPJ/ME Nº 28.830.325/0001-10

ISIN: BRIRDMCTF004

Código de negociação B3 (*ticker*): IRDM11

FATO RELEVANTE

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO IRIDIUM RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 28.830.325/0001-10 (“Fundo”), em complemento ao fato relevante divulgado em 16 de novembro de 2020 (“Fato Relevante da Oferta”), informa aos cotistas do Fundo (“Cotistas”) e ao mercado em geral que **foi encerrado o período para o exercício do direito de subscrição das sobras e montante adicional** (“Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional”) conferido aos Cotistas que exerceram seu direito de preferência com reserva de sobras no âmbito da oferta pública, sob o regime de melhores esforços de colocação 8ª (oitava) emissão do Fundo (“Oferta Restrita”), realizada nos termos do inciso III, parágrafo 1º do art. 9º da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM nº 476/09”), conforme Fato Relevante da Oferta e nos termos do que foi aprovado por meio de assembleia geral extraordinária iniciada em 12 de novembro de 2020, suspensa e reinstalada no dia 13 de novembro de 2020 (“AGE”).

No Período de Preferência (conforme definido no Fato Relevante da Oferta), houve a colocação de 3.472.446 (três milhões, quatrocentas e setenta e duas mil, quatrocentas e quarenta e seis) novas cotas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e 116.045 (cento e dezesseis mil, quarenta e cinco) novas cotas junto ao agente escriturador das cotas do Fundo, remanescendo, portanto, 911.509 (novecentas e onze mil, quinhentas e nove) novas cotas, no montante de R\$ 89.546.644,16 (oitenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), para subscrição e integralização durante o Período de Subscrição das Sobras e Montante Adicional (conforme abaixo definido) pelos Cotistas que exerceram seu Direito de Preferência.

No Período de Subscrição das Sobras e Montante Adicional, por sua vez, houve a colocação de 700.047 (setecentas mil e quarenta e sete) novas cotas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e 29.727 (vinte e nove mil, setecentas e vinte e sete) novas cotas junto ao agente escriturador das cotas do Fundo, no âmbito do exercício do Direito de Subscrição de Sobras (conforme definido no Fato Relevante da Oferta), e de 143.638 (cento e quarenta e três mil, seiscentas e trinta e oito) novas cotas junto à B3 e de 38.097

(trinta e oito mil e noventa e sete) novas cotas junto ao agente escriturador das cotas do Fundo, no âmbito do exercício do Direito de Subscrição de Montante Adicional (conforme definido no Fato Relevante da Oferta), não havendo novas cotas remanescentes a serem colocadas durante o Período de Colocação, no âmbito da Oferta Restrita.

Desta forma, as Novas Cotas foram integralmente distribuídas, totalizando 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) Novas Cotas, em montante de R\$ 442.080.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois milhões e oitenta mil reais), de forma que **fica encerrada a distribuição pública, sob o regime de melhores esforços de colocação, das cotas da 8ª (oitava) emissão do Fundo**.

A Oferta Restrita foi devidamente aprovada, por meio por meio de AGE iniciada em 12 de novembro de 2020, suspensa e reinstalada no dia 13 de novembro de 2020.

As Novas Cotas adquiridas por meio do exercício do direito de preferência e/ou do exercício do direito de subscrição das sobras e de montante adicional, ou seja, fora da Oferta Restrita, não estão sujeitas à restrição prevista no artigo 13 da Instrução CVM nº 476/09, sendo que referidas Novas Cotas, devidamente subscritas e integralizadas, serão liberadas para negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), após o encerramento da Oferta Restrita e a autorização da B3.

As Novas Cotas da Oferta Restrita farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de sua subscrição e integralização e, após a conversão dos recibos das Novas Cotas em Novas Cotas, a direitos iguais às demais cotas do Fundo.

Os recursos captados no âmbito da Oferta Restrita serão destinados à aquisição de Ativos Imobiliários (conforme definidos no Regulamento), observada a Política de Investimento do Fundo, descrita nos artigos 3º a 7º do Regulamento.

Para maiores informações, vide o Fato Relevante da Oferta divulgado pela Administradora em 16 de novembro de 2020.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste comunicado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante ou no regulamento do Fundo.

São Paulo, 22 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

Administrador do Fundo de Investimento Imobiliário Iridium Recebíveis Imobiliários